MPV 673
00073

Emenda a MP 673 de 2015

Tipo de Emenda:

Aditiva	**x**	**Supressiva**		**Modificativa**	

Dispositivo Emendado

Artigo		**Parágrafo**	**novo**	**Inciso**		**Alínea**	

CD/15222.98659-59

Teor da Emenda

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, e dá outras providências. Acrescenta ao Artigo 105, a obrigatoriedade nos veículos automotores, o uso de equipamentos que possibilitem o sistema de rastreamento veicular, para monitorar os veículos quando roubados.

Justificativa

O aumento da frequência de roubo e furto de veículos nas grandes cidades brasileiras acendeu o sinal amarelo nas seguradoras. Em 2013, cerca de meio milhão de veículos foram roubados no Brasil. Os números são de um levantamento feito pela Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais e Previdência Privada, feita com base em dados do Denatran. Segundo a pesquisa, são roubados em média 1.256 veículos por dia, ultrapassando 38 mil ocorrências mensais. O Sudeste, região que concentra a maior frota, também é a que mais sofre com os roubos, responsável por 63,43% dos incidentes. A região Sudeste é seguida da Sul (14,65%), da Nordeste (10,69%), da Centro-Oeste (7,88%) e da Norte (3,35%). Diante disso, é necessário achar uma solução a fim de diminuir o grande roubo de veículos no país.

Esta situação implica em preços dos seguros elevados. Assim, percebeu-se que unir a tecnologia da informação às operações de transporte seria uma alternativa a coibir os roubos através de um sistema de rastreamento de veículos. Esse sistema é o Global Position System (GPS), sistema global de posicionamento via satélite. Sendo assim, o sistema de rastreamento veicular surge como um importante instrumento para inibir os roubos de veículos e de redução dos altos custos dos seguros.

CD/15222.98659-59

ASSIS CARVALHO

Deputado Federal PT/PI